



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N° 504

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- O Artigo 135, da Lei 351, de 24 de abril de 1954, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 135 - São considerados profissionais legalmente habilitados para projetar, calcular, orientar e executar as obras no Município de Vitória, aqueles que satisfizerem às condições estabelecidas pelo Decreto federal nº 23 569, de 11 de dezembro de 1933 e também às que determina este Código."

Art. 2º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 23 de março de 1956.

As.) Adelpho Poli Monjardim
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 23 de março de 1956.

As.) Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO